



EDITAL n.º. 67/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró - Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R n.º. 799 de 27 de junho de 2011, pelo Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, considerando os dispositivos da Lei n.º. 8.745/93, modificada pela MP n.º. 525/2011; e, ainda, considerando os termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de professor substituto, para o **Instituto de Artes/Curso de Teatro**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área/Sub-área	N.º. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de Trabalho
Área: Teatro. Sub-área: Teoria do Teatro.	01	Graduação em Artes Cênicas ou áreas afins; Mestrado em Artes ou Artes Cênicas, ambos com pesquisa na área de Teatro.	40 (quarenta) horas semanais

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Artes, no Bloco I, Sala 222, Campus Santa Mônica, situado na Avenida João Naves de Ávila, n.º 2121-Bairro Santa Mônica, CEP 38408-144, **no período de 02 a 16 de agosto de 2011**, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Informações pelo Fone: (34) 3239-4424 e E-mail: secretaria@iarte.ufu.br.

2.1.2 – Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias**.

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **16 de agosto de 2011**.

2.1.6 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

Assistente nível 1: R\$3.016,52.

Adjunto nível 1: R\$4.300,00.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do **Processo Seletivo Simplificado**.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;



e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum lates ou vitae* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do Processo Seletivo Simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e a Unidade Acadêmica, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e da Unidade Acadêmica sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado abrangerá as seguintes avaliações:

I) Prova escrita, valendo 100 pontos de **caráter eliminatório**,

II) Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório**, e,

III) Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.



6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do **Processo Seletivo Simplificado**: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

6.8.1- Será pontuada a produção científica e/ou artística realizada nos últimos 5 anos em todos os níveis, na área do concurso e em áreas afins, desde que devidamente comprovada, conforme Quadro III.

6.8.1.1 - **Números de atividades deverão ser multiplicados pelos valores definidos. O candidato com maior pontuação receberá 10 pontos. A pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.**

- Quadro I - Titulação

Item	Pontos
Doutorado	80
Mestrado	75
Especialização	73
Graduação na área do processo seletivo	70

- Quadro II - Atividades Didáticas e/ou Profissionais (máximo 10 pontos)

Atividades Didáticas e/ou Profissionais	Pontuação
1. Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ 60 horas/aula
2. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Stricto sensu	10 pontos/ 60 horas/aula
3. Docência no Ensino Superior: Pós-graduação Lato sensu	5 pontos/ 60 horas/aula
4. Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ 60 horas/aula
5. Orientação de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente).	5 pontos/ orientação
6. Orientação de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ orientação
7. Orientação de Tese de Doutorado	10 pontos/ orientação
8. Outros (a critério da comissão julgadora)	Máximo 20 pontos

Obs.: Serão consideradas apenas as orientações concluídas.

- Quadro III - Produção Científica e/ou Artística (máximo 10 pontos)



Produção Científica e/ou Artística	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial.	10 pontos/ artigo
2. Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial.	8 pontos/ artigo
3. Artigos publicados em periódicos sem corpo editorial	5 pontos/ artigo
4. Comunicação em congressos científicos: resumos ou resumos expandidos	1 ponto/ comunicação
5. Comunicação em congressos científicos: trabalhos completos	2 pontos/ comunicação
6. Publicação de livros na área	10 pontos/ publicação
7. Publicação de capítulos de livros na área	4 pontos/ publicação
8. Traduções de livros, capítulos ou textos teatrais.	2 pontos/ tradução
9. Participação como Membro Titular de Banca de Defesa Projetos, Monografias de Graduação e Pós-Graduação Lato sensu.	1 ponto/ participação
10. Participação como Membro Titular de Banca de Dissertação de Mestrado	2 pontos/ participação
11. Participação como Membro Titular de Banca de Tese de Doutorado	3 pontos/ participação
12. Participação como Membro Titular de Bancas de Concursos Públicos	5 pontos/ participação
13. Palestra, mesa redonda ou atuação em espetáculos em Congressos, Festivais ou em outros eventos artísticos - científicos.	1 ponto/ participação
14. Mini-cursos/ oficinas ministradas (mínimo 4 horas) em eventos científicos ou outros	1,5 ponto/mini-curso/oficina
15. Prêmio por entidade artística e/ou científica pública ou privada	1 ponto/ premiação
16. Criação de peça teatral ou roteiro coreográfico	2 pontos por peça escrita
17. Atuação em espetáculo teatral ou de dança	4 pontos por espetáculo
18. Direção de espetáculo teatral ou de dança	4 pontos por espetáculo
19. Preparação vocal ou corporal de elenco	4 pontos por trabalho
20. Criação Coreográfica	4 pontos por criação
21. Criação de cenário/figurino/iluminação/sonoplastia	1 ponto por criação
22. Criação/atuação em performance	2 pontos por criação /atuação
23. Atuação em filme, vídeo ou áudio-visual artístico.	2 pontos por atuação
24. Outros (a critério da comissão julgadora)	Máximo 20 pontos

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.



7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do **Processo Seletivo Simplificado**, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do **Processo Seletivo Simplificado**.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do **Processo Seletivo Simplificado**, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Cada candidato poderá interpor um único recurso no **Processo Seletivo Simplificado**, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado**. (item 8.1).

9.2 – A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita, mediante solicitação do candidato, que era 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da prova escrita, para protocolar a solicitação de vista de prova.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no **Processo Seletivo Simplificado** assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 13 de julho 2011.

Paulo Roberto Teles